



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025-GPP/GAB
AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, DESCONTOS E
GRATUIDADE
CREA-SP CAPACITA**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “k” do Art. 34 da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, **TORNA PÚBLICO O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AUTORIZAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO E PROFISSIONAIS LIBERAIS INTERESSADOS NA CONCESSÃO DE DESCONTOS E/OU GRATUIDADE NOS SERVIÇOS PRESTADOS E/OU FORNECIMENTO DE BENS RELACIONADOS À EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO**, beneficiando com descontos reais e/ou gratuidade a classe de profissionais e funcionários de empresas integrantes do Sistema CONFEA/CREA, devidamente registrados e regulares, bem como, empregados desta Autarquia e Mútua/SP, visando exclusivamente o interesse público na concessão de benefícios. O presente Chamamento Público reger-se-á por este Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 5.194, de 01 de dezembro de 1966; a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A) DA APRESENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS

DATA LIMITE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser apresentadas a qualquer tempo ou por tempo indeterminado, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do [formulário eletrônico](#).

B) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse chamamento público devem ser enviados ao CREA/SP, **exclusivamente** para o endereço eletrônico capacita@creasp.org.br, com o assunto: **Dúvidas Edital n.º 001/2025-GPP/GAB – CHAMAMENTO PÚBLICO CREA-SP CAPACITA**.

C) ANEXOS DO EDITAL

O presente Edital compõe-se dos seguintes anexos partes integrantes do mesmo:

- a) Anexo I - Cadastro eletrônico da proponente e apresentação de proposta e documentos, acessar o [formulário eletrônico](#).
- b) Anexo II - Declaração de Inexistência de Impedimento, conforme artigo 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Modelo);
- c) Anexo III - Termo de autorização de uso de imagem e logotipo (Modelo);
- d) Anexo IV - Minuta do Termo de Autorização;
- e) Anexo V - Relatório de Acompanhamento (Modelo);
- f) Anexo VI - CHECKLIST/documentos a serem apresentados;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1. DO OBJETO

- 1.1** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas apresentadas por pessoas jurídicas de direito público e privado e de profissionais liberais interessadas na concessão de descontos nos serviços prestados e/ou fornecimento de bens, sem transferência de recursos financeiros, com a finalidade de interesse público e recíproco proporcionando descontos reais à classe de profissionais e aos funcionários de empresas integrantes do Sistema CONFEA/CREA, devidamente registrados e regulares, bem como, empregados desta Autarquia e Mútua/SP por meio da formalização de Termo de Autorização.
- 1.2** As pessoas jurídicas de direito privado e profissionais liberais poderão participar em conformidade com o segmento de “Educação e Capacitação” e as categorias constantes na tabela abaixo:

TABELA DE SEGMENTOS/CATEGORIAS		
ITEM	SEGMENTO	CATEGORIAS
1	EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO	1.1 Pessoa Jurídica de ensino técnico e tecnológico, superior, pós-graduação e extensão
		1.2 Pessoa jurídica que ministre cursos, eventos, palestras e treinamentos de capacitação e de educação profissional
		1.3 Instituições de ensino escolar ou fundações
		1.4 Profissionais liberais que ministrem cursos, eventos, palestras e treinamentos

§ 1º Poderão ser autorizadas instituições que contemplem o segmento e categorias acima relacionados.

§ 2º O profissional liberal é aquele que presta serviço de nível técnico, regulamentado por um Conselho de Classe (ex: OAB, CREA, entre outros).

- 1.3** O procedimento de seleção tem por premissa fundamental a estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e da transparência, balizadores das ações da Administração Pública, regido pelos seguintes diplomas legais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital;
- 1.4** O acesso aos benefícios corrobora com a melhoria na qualidade de vida e promove a valorização dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA e empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo;
- 1.5** Poderão ser autorizadas mais de uma proposta para cada categoria, observada a ordem de cadastramento para a celebração do Termo de Autorização.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1** Aos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia, instituídos pelo Decreto Federal nº 23.569 de 11 de dezembro de 1933 e mantidos pela Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, compete orientar e fiscalizar o exercício das profissões dos Engenheiros, Agrônomos, Geólogos, Meteorologistas, Geógrafos e Tecnólogos;

Trata-se, portanto, de Serviço Público Federal, cujo dever legal é fomentar medidas que objetivem o aperfeiçoamento técnico e cultural dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 36, da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

2.2 O CREA-SP, na persecução do interesse público e a fim de valorizar os profissionais por meio da concessão de descontos reais e/ou gratuidade a classe dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA;

2.3 Justifica-se a pactuação do objeto, tendo em vista, suprir as necessidades dos profissionais do Sistema CONFEA/CREA. Além disso, esta proposta vem corroborar com a melhoria da qualidade de vida, através do acesso desses serviços aos profissionais registrados e empregados do CREA/SP.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1 Os beneficiários serão a classe de profissionais e funcionários de empresas integrantes do Sistema CONFEA/CREA, devidamente registrados e regulares, identificados por meio da apresentação da carteira ou certidão de registro profissional vigente emitida pelo CREA/SP;

3.2 Serão beneficiários também, os empregados desta Autarquia e Mútua/SP, identificados por meio do cartão de identificação funcional (crachá), carteira de trabalho – CTPS e/ou demonstrativo de pagamento do mesmo;

3.3 O BENEFICIÁRIO só passará a exercer seu direito ao desconto e/ou gratuidade mediante a apresentação de tais documentos;

3.4 Cessará o direito aos benefícios, objeto deste Edital o profissional que cancelar sua inscrição, bem como, o empregado e estagiário que rescindir o contrato de vínculo com o CREA/SP;

4. DOS BENEFÍCIOS E DESCONTOS E/OU GRATUIDADE

4.1 O desconto incidirá sobre o preço de tabela praticado nos estabelecimentos Autorizados no ato da aquisição dos bens ou contratação dos serviços;

4.2 Os benefícios serão concedidos na forma estabelecida pelas pessoas jurídicas e/ou profissionais liberais autorizados respeitando os termos do presente Edital;

4.3 Fica estabelecido a taxa percentual mínima de 15% de desconto para todas as categorias do segmento Educação e Capacitação mencionadas no item 1.2;

4.4 O CREA/SP não se responsabilizará por nenhum pagamento ou nenhuma insolvência de crédito dos beneficiários junto à Autorizada. No caso de devolução de cheques ou qualquer outra forma de inadimplência por parte dos beneficiários pelo presente instrumento, a Autorizada deverá utilizar-se dos meios legais existentes para a recuperação de seu crédito, sem quaisquer ônus ao CREA/SP.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO

5.1 A participação neste processo implica na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital.

5.2 Os interessados em participar da presente autorização deverão apresentar ao CREA/SP a seguinte documentação de acordo com a designação (jurídica ou física):

5.2.1 Habilitação:

5.2.1.1 Comprovante de registro da pessoa jurídica e versão vigente, devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

comprovado no órgão competente;

5.2.1.2 Documento(s) pessoal(is) de identificação com RG e e CPF, do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento regulamentado ou por meio de procuração, e pela assinatura da Proposta de Autorização e do Termo de Autorização;

5.2.2 Regularidade Fiscal:

5.2.2.1 Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.3 Declarações:

5.2.3.1 Declaração de Inexistência de Impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Anexo II;

5.2.4 Outros documentos:

5.2.4.1 Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade.

5.2.4.2 Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo III;

5.2.4.3 Comprovar a veracidade do desconto de 15% disponibilizado aos beneficiários do Crea-SP, por meio de documentos que mostrem o real valor praticado pela instituição ou profissional liberal.

5.3 Os profissionais liberais interessados na concessão de descontos e/ou gratuidade nos serviços prestados e/ou fornecimento de bens deverão apresentar os seguintes documentos:

5.3.1 Habilitação:

5.3.1.1 Documentos pessoais Cédula de Identidade e CPF ou outro que contenha os mesmos dados.

5.3.2 Declaração e outros documentos:

5.3.2.1 Declaração de Inexistência de Impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Anexo II;

5.3.2.2 Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo III.

5.4 Os documentos citados no subitem 5.2 e 5.3 deverão estar regulares e vigentes durante todo o período de execução do objeto do Termo de Autorização.

5.5 Não poderá participar deste chamamento público o interessado que estiver:

5.5.1 as pessoas jurídicas e profissionais liberais que façam apologia ao uso de drogas ou entorpecentes, violência, preconceito étnico-racial, sexo, idade, religião ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

outras formas de discriminação, conforme legislação vigente;

- 5.5.2 a pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
 - 5.5.3 sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de São Paulo, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como qualquer punição aplicada pelo CREA/SP, ainda em vigor;
 - 5.5.4 declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 5.5.5 impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 5.5.6 nomeado como conselheiro, inspetor, membro de grupos de estudos técnicos e comissões, delegado, cônjuge, companheiro(a) e parente consanguíneo, até terceiro grau, dos membros e empregados do CREA/SP, ou qualquer pessoa física, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade.
- 5.6** Será considerada apta à Autorização a proponente que apresentar todos os documentos exigidos e atender todas as condições estabelecidas neste Edital.
- 5.7** As proponentes interessadas em estabelecer a parceria, nos termos do presente Edital, deverão apresentar Proposta descrevendo os serviços e/ou bens contemplados, forma de concessão e o percentual de desconto a ser aplicado.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1 Das responsabilidades do CREA/SP:

- 6.1.1 O CREA/SP se responsabiliza em divulgar os nomes das pessoas jurídicas e profissionais liberais e os respectivos descontos e/ou gratuidade aos profissionais registrados através de seus meios de comunicação, conforme estratégia de comunicação institucional.

6.2 Das responsabilidades das Autorizadas:

- 6.2.1 cumprir os termos da Autorização, especialmente a concessão do desconto ora consignado, sob pena de rescisão unilateral pelo CREA/SP;
- 6.2.2 enviar semestralmente ao CREA/SP, ou quando solicitado pelo Conselho, a relação das aquisições realizadas pelos beneficiários, a fim de levantamento sobre a adesão de usuários;
- 6.2.3 encaminhar arquivo com logomarca e permitir a utilização pelo Conselho para a divulgação dos benefícios concedidos nas mídias sociais, portal e demais meios de comunicação a serem utilizados, quando de interesse do CREA/SP;
- 6.2.4 Todo proponente com concessão de benefícios no segmento educacional deverá preencher, no ato da celebração do Termo de Autorização, formulário eletrônico específico para fins de divulgação na plataforma CREA-SP CAPACITA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 6.3** Não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados das Autorizadas, sendo obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes.

7. DA AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1** As propostas recebidas serão avaliadas pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, designada e instituída pelo Presidente deste Conselho para aferir o preenchimento das propostas, habilitar e acompanhar o presente chamamento público, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data do cadastramento da proposta, no que se refere a regularidade jurídica e fiscal dos proponentes, o mérito da proposta, a identidade e reciprocidade de interesse das partes, manifestando-se favorável ou não à autorização, mediante justificativa.
- 7.2** A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO RESULTADO

- 8.1** Após a análise e julgamento da proposta o CREA/SP entrará em contato com os proponentes para fins de realização dos ajustes necessários, consolidação e formalização da parceria;
- 8.2** O resultado será divulgado no *site* do CREA/SP e no Diário Oficial da União;
- 8.3** O resultado não obrigará os partícipes a celebrarem o Termo de Autorização, ficando a celebração submetida à conveniência da Administração.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** Os recursos acerca do resultado da análise da Comissão Especial de Seleção e Avaliação das propostas deverão ser apresentados no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial da União. O resultado também será divulgado no *site* do CREA/SP.

A interposição de recurso poderá ser feita exclusivamente por meio do endereço eletrônico: capacita@creasp.org.br, devendo ter como assunto “PEDIDO DE RECURSO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-GPP/GAB”, os quais serão apreciados pela citada Comissão e homologados pelo Plenário do CREA/SP.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE AUTORIZAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS, DESCONTOS E GRATUIDADE CREA-SP CAPACITA

- 10.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público para Autorização.
- 10.2** Caberá à Comissão Especial de Seleção e Avaliação decidir sobre a petição no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de protocolização do requerimento no CREA/SP, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- 10.3** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será republicado o Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

11. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

11.1 A celebração/formalização do instrumento Termo de Autorização dependerá dos seguintes requisitos:

11.1.1 Aprovação da proposta pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação, observando-se o cumprimento das formalidades previstas neste Edital e nas Leis e normas aplicáveis;

11.1.2 Assinatura do Termo de Autorização por ambas as partes e por meio de seus representantes legais;

11.1.3 Publicação em Diário Oficial da União – DOU.

12. DA CONFIDENCIALIDADE/SIGILO RELATIVAS AO USO E TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1 O CREA/SP e a AUTORIZADA reconhecem que ambos desempenham atividades de CONTROLADOR DE DADOS, e declaram e concordam que toda e qualquer atividade de Tratamento deve atender às finalidades do Termo de Autorização e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), a redação na íntegra sobre a aplicação desta Lei e demais informações encontram-se à disposição no Termo de Autorização.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA

13.1 A gestão do termo é de competência da Gerência Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos, a qual é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão;

13.2 A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria é de competência da Gerência Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos - GPP, subordinada ao Gabinete - GAB, a quem a mesma deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do objeto, e a qual fica encarregada da parte operacional, ou seja, do acompanhamento cotidiano na execução das atividades relativas ao Termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar documentos apresentados ou qualquer descumprimento, para que o gestor, juntamente com a Administração, se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

14. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

14.1 Ficará impedida de celebrar Termo de Autorização com o CREA/SP:

14.1.1 As pessoas jurídicas e profissionais liberais que façam apologia ao uso de drogas ou entorpecentes, violência, preconceito étnico-racial, sexo, idade, religião ou outras formas de discriminação, conforme legislação vigente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

- 14.1.2 A pessoa jurídica que não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- 14.1.3 As pessoas jurídicas e profissionais liberais sob os efeitos de punição, nos âmbitos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, cuja punibilidade se estenda a quaisquer órgãos públicos federais e/ou dentro do Estado de São Paulo, com as sanções prescritas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como qualquer punição aplicada pelo CREA/SP, ainda em vigor;
- 14.1.4 As pessoas jurídicas e profissionais liberais declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 14.1.5 As pessoas jurídicas e profissionais liberais declaradas impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;
- 14.1.6 Os profissionais liberais e as pessoas jurídicas que tiverem em seu quadro societário membros que tenham que estejam nomeados como conselheiro, inspetor, membro de grupos de estudos técnicos e comissões, delegado, cônjuge, companheiro(a) e parente consanguíneo, até terceiro grau, dos membros e empregados do CREA/SP, ou qualquer pessoa física, que com eles mantenha vínculo empregatício ou de sociedade.

15. DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO

- 15.1** O relatório de acompanhamento é o procedimento pelo qual é avaliado, por meio de documentos comprobatórios, o cumprimento da execução da proposta aprovada, bem como o alcance dos resultados previstos, com rigorosa observância das regras determinadas neste Edital e demais normativos vigentes;
- 15.2** Deverá ser apresentado semestralmente, ou quando solicitado pelo Conselho, relatório nominal quantificando o número e (percentual) de beneficiados, descontos e/ou gratuidade concedidos e categorias, conforme Anexo V deste Edital.

16. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

- 16.1** Os Termos de Autorização vigerão a partir da data da assinatura dos mesmos até o dia 31 de dezembro de 2026.

17. DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1** Os partícipes deverão aferir anualmente os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração, em conjunto entre as partes, de relatório de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias do exercício subsequente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

18. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

18.1 O Termo de Autorização será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos nem obrigações financeiras ou transferência de recursos entre os partícipes, sem direito a indenização, contraprestações pecuniárias, ressarcimentos e/ou reembolsos.

19. DA RECISÃO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

19.1 As partes poderão rescindir o Termo de Autorização, a qualquer tempo, desde que notifiquem a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a fim de que seja possível informar publicamente os beneficiários.

19.2 O Termo de Autorização também será rescindido, por exclusivo critério do CREA/SP, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

19.2.1 Falência ou insolvência do autorizado;

19.2.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da autorizada;

19.2.3 Denegação ou supressão das vantagens outorgadas aos usuários da autorização sem justa causa;

19.2.4 Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura da Autorizada, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das vantagens ora estabelecidas; e

19.2.5 Descumprimento de qualquer cláusula contida no presente edital e do Termo de Autorização.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Em caso de falsas declarações e/ou informações prestadas, a proponente ficará sujeita às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

20.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de São Paulo - SP para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, quando as mesmas não sejam esclarecidas por via administrativa.

20.3 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

ORIGINAL ASSINADO POR
Eng. Civil Lígia Marta Mackey
Presidente do CREA/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-GPP/GAB
PASSO A PASSO PARA O CADASTRO

1. ORIENTAÇÃO REFERENTE AO CADASTRO ELETRÔNICO DA PROPONENTE E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA CREA-SP CAPACITA

2. FORMULÁRIO PARA CADASTRO ELETRÔNICO

- 1.1 O [formulário eletrônico](#) tem como objetivo colher informações pertinentes do proponente/parceiro interessado;
- 1.2 Preencher corretamente todos os campos obrigatórios, com dados máximos de referência sobre a proponente, para que seja concluído o CADASTRO;
- 1.3 Todos os modelos de documentos para preenchimento e apresentação se encontram disponíveis neste Edital de Chamamento Público;
- 1.4 Qualquer dúvida, sugestão ou informação enviar mensagem exclusivamente para o e-mail: capacita@creasp.org.br.

3. INFORMAÇÕES SOBRE A PROPONENTE

Nome da proponente: _____

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ e/ou CPF nº: _____

Endereço completo: (Rua/AV./Praça/nº/Compl./Bairro/Município/UF/CEP/Caixa Postal): _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Descrever brevemente sobre a proponente: _____

Dentro do Segmento "Educação e Capacitação", selecione a categoria em que se enquadra a Proponente:

- Pessoa Jurídica de ensino técnico e tecnológico, superior, pós-graduação e extensão;
- Pessoa jurídica que ministre cursos, eventos, palestras e treinamentos de capacitação e de educação profissional;
- Instituições de ensino escolar ou fundações;
- Profissionais liberais que ministrem cursos, eventos, palestras e treinamentos.

4. CURSOS E CONDIÇÕES E REGRAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS/DESCONTOS E/OU GRATUIDADE:

Selecionar o(s) tipo(s) de Cursos Ofertados e disponibilizar mais informações sobre os respectivos cursos, tais como: nome do curso, % de desconto, condições e regras da concessão do benefício.

As condições e regras abaixo estão previstas em edital e são obrigatórias:

- 4.1 **Conceder** a todos os profissionais que estejam com registro regular e ativo no CREA/SP, identificados por meio da apresentação da carteira ou certidão de registro profissional emitida pelo Conselho;
- 4.2 **Conceder** aos empregados do Conselho e Mútua/SP, identificados por meio do cartão de identificação funcional (crachá), carteira de trabalho – CTPS e/ou demonstrativo de pagamento do mesmo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.3 **Conceder** desconto sobre o preço de tabela praticado nos estabelecimentos Autorizados no ato da contratação dos serviços;
- 4.4 A concessão será de forma estabelecida pelas proponentes Autorizadas respeitando os termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2025-GPP/GAB;
- 4.5 Todos os profissionais e empregados terão direito à gratuidade ou percentual mínimo de 15% de desconto para todas as categorias;
- 4.6 [REDACTED] especificar outra(s) regra(s) para concessão de benefício/desconto (se necessário).

5. **DIVULGAÇÃO (IMAGENS)**

Para fins de divulgação e visualização no **CREA-SP CAPACITA**, enviar imagens/logotipo da pessoa física e/ou jurídica no formato JPG em alta resolução, conforme dimensões abaixo:

- 5.1 Logo; (anexar arquivo)
- 5.2 Story - 16:9; (anexar arquivo)
- 5.3 Post - 1080 x 1080". (anexar arquivo)

6. **DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (arquivo PDF)**

6.1 **HABILITAÇÃO**

- 6.1.1 Ato Constitutivo, contrato social em vigor, ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, demonstrativo de capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados em cartório, publicados;
- 6.1.2 Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 6.1.3 Cédula de Identidade e CPF ou outro que contenha os mesmos dados, do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento regulamentado ou por meio de procuração, e pela assinatura da Proposta de Autorização e do Termo de Autorização;
- 6.1.4 Registro nos órgãos competentes de acordo com o tipo de atividade;
- 6.1.5 Comprovar a veracidade do desconto de 15% disponibilizado aos beneficiários do Crea-SP, por meio de documentos que mostrem o real valor praticado pela instituição ou profissional liberal.

6.2 **DECLARAÇÕES E/ TERMO**

- 6.2.1 Declaração de Inexistência de Impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Anexo II;
- 6.2.2 Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo III;
- 6.2.3 Minuta do Termo de Autorização – Anexo IV.

7. **TERMO DE VERACIDADE E COMPROMISSO**

DECLARO, para fins direito, sob as penas do Artº 299 da Lei do Código Penal Brasileiro, que as informações e os documentos apresentados para a participação no Edital de Chamamento Público nº 001/2025-GPP/GAB publicado pelo **CREA/SP**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). E por ser esta a expressão da verdade firmo o presente.

DECLARO, também que, me comprometo em atualizar as informações prestadas, tão logo eu tome conhecimento de mudanças, alterações e validades.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-GPP/GAB
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO (modelo)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2025-GPP/GAB
Termo de Autorização.

██████████ (razão social da pessoa jurídica ou pessoa física denominada
AUTORIZADA), CNPJ nº ██████████, estabelecida no(a)
██████████ endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a).
██████████ (representante legal da proponente e qualificação do mesmo),
constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de RG nº ██████████,
CPF nº ██████████, DECLARA EXPRESSAMENTE, para fins de habilitação no
Chamamento Público nº 001/2025-GPP/GAB e sob as penas da lei, que não se encontra
impedida de celebrar parcerias nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

██████████ (local e data)
Assinatura e carimbo
██████████ (Responsável da proponente)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-GPP/GAB
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E LOGOTIPO (modelo)

Ao
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 001/2025-GPP/GAB
Termo de Autorização.

(razão social da pessoa jurídica ou profissional liberal denominada **AUTORIZADA**), CNPJ nº [REDAZIDA], estabelecida no(a) [REDAZIDA] endereço completo), neste ato representada pelo(a) Sr(a). [REDAZIDA] (representante legal da proponente e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de RG nº [REDAZIDA], CPF nº [REDAZIDA], AUTORIZA o uso da imagem e logotipo do (nome da pessoa jurídica e/ou do profissional liberal [REDAZIDA]), pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, seja para divulgação a ser realizada no período de vigência do instrumento jurídico.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem e logotipo acima mencionados em todo território nacional, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- (I) outdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);
- (II) folder de apresentação;
- (III) anúncios em revistas e jornais em geral;
- (IV) home page;
- (V) cartazes;
- (VI) back-light;
- (VII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, entre outros).

Autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à referida logomarca ou a qualquer outro.

[REDAZIDA]
(local e data)

[REDAZIDA]
Assinatura e carimbo
Nome completo do Responsável da proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-GPP/GAB
TERMO DE AUTORIZAÇÃO (modelo)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº [REDAZIDO] /2025-GPP/GAB
Processo nº [REDAZIDO] /2025 GOVADM
Chamamento Público nº 001/2025-GPP/GAB

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE
SÃO PAULO E A [REDAZIDO] (AUTORIZADA),
VISANDO PROMOVER A CONCESSÃO DE
DESCONTOS OU GRATUIDADE NOS SERVIÇOS
PRESTADOS E/OU FORNECIMENTO DE BENS
RELACIONADOS À EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito nº CNPJ 60.985.017/0001-77, pessoa jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, o(a) Sr.(a) ([REDAZIDO] nome e título), brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO], registrado no CREA/SP sob nº [REDAZIDO], doravante denominado **CREA/SP**, e do outro lado, ([REDAZIDO] nome da proponente), pessoa jurídica de direito privado ou profissional liberal com sede a ([REDAZIDO] endereço completo rua:, nº, complemento, bairro, cidade, estado e cep), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDAZIDO], neste ato representada por seu ([REDAZIDO] título/cargo) Sr.(a) [REDAZIDO], brasileiro, ([REDAZIDO] especificar estado civil, cargo na empresa), portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº [REDAZIDO], residente e domiciliado a ([REDAZIDO] endereço completo rua:, nº, complemento, bairro, cidade, estado e cep) doravante denominada simplesmente **AUTORIZADA**,

CONSIDERANDO que a competência para a aplicação do que dispõe a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, bem como para orientar e fiscalizar o exercício das atividades das profissões do engenheiro, engenheiro-agrônomo, geólogo, meteorologista, geógrafo, tecnólogo e dos técnicos industriais e agrícolas é atribuída a este Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo, nos termos do seu art. 24;

CONSIDERANDO que a sua condição de autarquia, dotada de personalidade jurídica de direito público, constitui serviço público federal, o que implica no atendimento ao interesse público, e deve ser mantida uniformidade de ação;

CONSIDERANDO o que estabelece o inciso II do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018 acerca do tratamento de dados pessoais e o artigo 36º, parágrafo único, da Lei nº 5.194/1966;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

CONSIDERANDO que o CREA/SP e a AUTORIZADA têm como objetivos comuns o zelo pelo cumprimento da legislação vigente e pelas boas práticas para uma gestão transparente, eficiente e eficaz, em defesa da sociedade;

RESOLVEM de comum acordo celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para concessão de descontos e/ou gratuidade, regido nos termos da sua legislação específica, mediante as seguintes cláusulas e condições, e inteira submissão às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o que segue devidamente documentado no **Processo nº** **/202 GOVADM.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Autorização tem como objeto a finalidade de estabelecer Parceria entre as partes visando promover benefícios através de concessão de descontos e/ou gratuidade nos serviços prestados e/ou fornecimento de bens pela **AUTORIZADA**, a serem oferecidos proporcionando descontos reais à classe de profissionais e funcionários de empresas integrantes do Sistema CONFEA/CREA, devidamente registrados e regulares, bem como, empregados desta Autarquia e Mútua/SP, doravante denominado **BENEFICIÁRIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1 O presente Termo de Autorização tem como principal objetivo conceder benefícios através da concessão de descontos e/ou gratuidade à classe de profissionais e funcionários de empresas integrantes do Sistema CONFEA/CREA, devidamente registrados e regulares, bem como, empregados desta Autarquia e Mútua/SP.

2.1.1 Ofertar descontos de no mínimo 15% (quinze por cento), para o segmento Educação e Capacitação;

2.1.2 Expandir o Programa Crea-SP Capacita a fim de promover a valorização profissional, ampliar os conhecimentos, e contribuir com o desenvolvimento de todos os BENEFICIÁRIOS, respeitadas as condições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

3.1 Integram este Termo de Autorização, independente de transcrição, o Formulário deste Edital, ou seja, a Proposta de Benefícios, aprovado pelo CREA/SP e a AUTORIZADA, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

3.2 Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão a Proposta de Benefícios, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente das partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

4.1 Constituem obrigações das Partes respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação e normativos vigentes, em tudo o que diga respeito à execução do objeto do presente Termo de Autorização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

4.2 Em nenhuma hipótese, o presente Termo terá o efeito de criar qualquer relação de uma das Partes para com os empregados ou contratados da outra, assim como a obrigação com o pagamento de quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente instrumento, incluindo, mas não se limitando, aos encargos sociais e trabalhistas.

4.3 O **CREA/SP** se obriga a:

4.3.1 Envidar seus melhores esforços no sentido de atingir a plena realização do objeto;

4.3.2 Viabilizar a troca de informações de forma ágil e sistemática, observadas as políticas de segurança de cada partícipe, as limitações técnico-operacionais e o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), destacando, mas não se limitando, aos princípios da necessidade e minimização dos dados, previstas nos artigos 6º, 11º e 14º, através do e-mail capacita@creasp.org.br;

4.3.3 Ceder espaço nos veículos de comunicação do CREA/SP, para fins de divulgação via *story* do instagram e site do Crea-SP Capacita, de matérias relacionadas às pessoas jurídicas privadas e pessoas físicas sobre a concessão de descontos e/ou gratuidade e categorias em conformidade com a Tabela no item 1.2 do Edital, que são de interesse dos profissionais de Engenharia e Agronomia e outros, do Sistema CONFEA/CREA e aos empregados;

4.3.4 Colaborar na realização da divulgação das categorias (Item 1.2 do Edital - Tabela de Segmentos/Categorias dos parceiros), para conhecimento de interesse aos profissionais do Sistema CONFEA/CREA e empregados do Conselho;

4.3.4.1 Divulgar na mídia digital através de website, redes sociais e através do site <https://capacita.creasp.com.br/>;

4.3.4.2 A AUTORIZADA fica impedida de modificar a natureza do segmento/categoria proposto, salvo expressa autorização do CREA/SP mediante Termo Aditivo a este instrumento;

4.3.4.3 Confirmar, sempre que solicitado pela AUTORIZADA, se o BENEFICIÁRIO faz parte do corpo de profissionais registrados e regulares ou do quadro funcional do CREA/SP.

4.4 A **AUTORIZADA** se obriga a:

4.4.1 Envidar seus melhores esforços no sentido de atingir a plena realização do objeto;

4.4.2 Respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação, normas e regulamentos referentes à segurança e medicina e higiene do trabalho, bem como ao meio ambiente, assim como as determinações das autoridades públicas competentes, em tudo o que diga respeito à execução das atividades alcançadas pelo presente Termo de Autorização;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 4.4.3** Oferecer (descrever o segmento/serviço-produto/desconto/gratuidade no Formulário indicado deste Termo), objetivando ampliar os conhecimentos, promover o crescimento profissional e pessoal;
- 4.4.4** Produzir todo o material a ser divulgado nos meios de comunicação do CREA/SP, de acordo com as especificações definidas na tabela constante do formulário de cadastro para celebração de parceria;
- 4.4.5** Emitir semestralmente relação dos BENEFICIADOS, ou quando solicitado pelo Conselho, seguindo os princípios da necessidade e minimização dos dados, previstas no artigo 6º, 11º e 14º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);
- 4.4.6** Disponibilizar no site da AUTORIZADA e/ou do seu intermediário, área específica para divulgação desta parceria, bem como identificação dos segmentos, contendo a logomarca do CREA/SP e nos materiais de divulgação (folders, panfleto, site, etc);
- 4.4.5** Informar como o desconto será concedido, e se haverá um cupom e/ou link específico de direcionamento com o desconto.

Parágrafo único: A divulgação à qual se refere o item 4.3.4 desta cláusula não deve, de forma nenhuma, gerar ônus financeiro direto ou indireto de qualquer espécie ao CREA/SP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DOS DESCONTOS

- 5.1** Os profissionais e funcionários de empresas integrantes do Sistema CONFEA/CREA, devidamente registrados e regulares, bem como, empregados desta Autarquia e Mútua/SP que preencherem os requisitos citados no presente Termo , serão doravante denominados simplesmente de BENEFICIÁRIO;
- 5.2** Fica à critério da AUTORIZADA o cancelamento dos descontos, caso o BENEFICIÁRIO, deixe de fazer parte corpo de profissionais registrados ou do quadro funcional do CREA/SP e Mútua/SP;
- 5.3** Os BENEFICIÁRIOS somente passarão a exercer seu direito aos descontos após comprovar a existência e regularidade do vínculo com o CREA/SP;
- 5.4** O desconto objeto deste instrumento será concedido aos BENEFICIÁRIOS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO BENEFICIÁRIO

- 6.1** A comprovação de vínculo do BENEFICIÁRIO com o CREA/SP e Mútua/SP deverá ocorrer mediante a apresentação da carteira ou certidão de registro profissional emitida pelo CREA/SP, e no caso dos empregados do Conselho, demonstrativo de pagamento ou carteira de trabalho – CTPS/contrato de trabalho.
- 6.2** Os pagamentos de mensalidades e/ou quaisquer outras taxas administrativas cobradas pela AUTORIZADA serão de responsabilidade única do BENEFICIÁRIO, que deverá efetuar o pagamento por qualquer um dos meios disponibilizado pela AUTORIZADA.
- 6.3** O BENEFICIÁRIO deverá informar a AUTORIZADA caso deixe de fazer parte do corpo de profissionais registrados ou quadro funcional do CREA/SP.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DESCONTOS

A AUTORIZADA concederá aos BENEFICIÁRIOS o(s) desconto(s) estabelecido(s) na Proposta de Benefícios aprovada pelas partes, incidentes sobre o valor praticado.

7.1 O CREA/SP realizará a divulgação dos benefícios através de seu *site*, intranet, entre outros canais.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE/SIGILO RELATIVAS AO USO E TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DOS DADOS

8.1 O CREA/SP e a AUTORIZADA reconhecem que, no presente Termo, ambos desempenham atividades de CONTROLADOR DE DADOS, a quem compete as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, especialmente relativas às finalidades e aos meios de Tratamento.

8.1.1 Para fins do presente Acordo, as duas Partes serão designadas em conjunto CONTROLADORES.

8.2 Os CONTROLADORES declaram e concordam que toda e qualquer atividade de Tratamento deve atender às finalidades do Contrato e ser realizada em conformidade com a legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

8.3 Nos termos do presente Acordo, os CONTROLADORES compartilharão os Dados Pessoais apenas para as finalidades previstas na CLÁUSULA QUARTA e nos termos da LGPD.

8.4 A duração do Tratamento deverá respeitar o objeto contratual, bem como o disposto na legislação aplicável.

8.5 Ao realizar qualquer atividade de Tratamento, os CONTROLADORES garantem e se comprometem a:

8.5.1 Tratar os Dados Pessoais de acordo com as diretrizes da LGPD;

8.5.2 Manter registro dos Dados Pessoais processados para os propósitos deste Acordo;

8.5.3 Garantir a confidencialidade e a integridade dos Dados Pessoais compartilhados;

8.5.4 Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de Dados Pessoais;

8.5.5 Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de Dados Pessoais, bem como garantir a revisão periódica das medidas implementadas;

8.5.6 Garantir a qualidade dos Dados Pessoais e a transparência sobre o Tratamento em relação ao Titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado diretamente pelo Titular, pela ANPD ou pelo outro CONTROLADOR;

8.5.7 Durante o Tratamento, cada CONTROLADOR se responsabiliza pela manutenção de seu registro escrito das atividades e pela adoção de padrões de segurança sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado, devendo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.5.8** Restringir o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de pessoas habilitadas e responsáveis pelo Tratamento;
- 8.5.9** Adotar medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos Dados Pessoais.
- 8.5.10** Manter um canal de contato dentro da organização autorizado a responder a consultas sobre o Tratamento de Dados Pessoais e que cooperará, de boa-fé, com o outro Controlador, com o Titular dos Dados Pessoais e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 8.6** Os CONTROLADORES garantem que as suas atividades estão em conformidade com as leis aplicáveis e se comprometem, caso solicitado pelo outro CONTROLADOR, havendo fundado motivo, a disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Acordo e na legislação aplicável.
- 8.7** Ressalvados os casos expressamente autorizados, os CONTROLADORES não estão autorizados a transferir e/ou compartilhar com terceiros os Dados Pessoais tratados em razão do presente Acordo, a menos que o compartilhamento seja necessário para o cumprimento do objeto do Contrato.
- 8.8** As PARTES se comprometem a não tratar ou autorizar o Tratamento de Dados Pessoais fora do território brasileiro sem tomar as medidas garantidoras necessárias para que a transferência esteja em conformidade com a LGPD, o que deve incluir, sem limitações, a observância de regras vinculantes aprovadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 8.9** Sempre que solicitado pelo CREA/SP, a AUTORIZADA deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por Titulares, ou pela ANPD, providenciando todas as informações solicitadas pela outra PARTE de forma imediata ou no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) horas, justificando os motivos da demora, devendo garantir o cumprimento das seguintes requisições do Titular dos Dados Pessoais:
- 8.9.1** Confirmação da existência de Tratamento;
- 8.9.2** Acesso aos Dados Pessoais;
- 8.9.3** Correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- 8.9.4** Anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei;
- 8.9.5** Portabilidade dos Dados, nos termos regulados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outros órgãos competentes;
- 8.9.6** Eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento, se aplicável;
- 8.9.7** Informação sobre entidades públicas e privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de Dados Pessoais, se aplicável;
- 8.9.8** Informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa, se o consentimento for a base legal aplicável;
- 8.9.9** Revogação do consentimento, quando aplicável; e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 8.9.10** Revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais, se aplicável.
- 8.10** Na ocorrência de qualquer incidente (como perda, deleção, destruição, alteração ou exposição indesejada ou não autorizada) que envolva as informações dos BENEFICIÁRIOS pela AUTORIZADA, em razão da presente relação contratual, esta deverá:
- 8.10.1** Comunicar ao CREA/SP sobre o ocorrido imediatamente e, quando não possível, e desde que a demora seja justificada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da ciência do Incidente contendo, no mínimo, as seguintes informações:
 - 8.10.1.1** Data e hora do Incidente;
 - 8.10.1.2** Data e hora da ciência;
 - 8.10.1.3** Relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo Incidente;
 - 8.10.1.4** Relação de Titulares afetados pelo vazamento; e
 - 8.10.1.5** Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos Incidentes.
 - 8.10.2** Tomar todas as providências necessárias para recuperar e/ou reconstituir todas as informações prejudicadas, sem imputar ao CREA/SP qualquer custo adicional pelos gastos despendidos;
 - 8.10.3** Manter indene o CREA/SP, obrigando-se a indenizar a parte prejudicada e a ressarcir todos os dados a que comprovadamente deu causa aos Titulares ou a terceiros, seja em âmbito administrativo ou judicial, após o trânsito em julgado.
- 8.11** Caso uma das PARTES não garanta o Tratamento adequado às finalidades deste Termo e à LGPD, inclusive pelos terceiros com quem, eventualmente, compartilharam os Dados Pessoais; ou comprometam a segurança, a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas, será responsável pelos seus atos, bem como de seus respectivos empregados, prepostos, representantes legais, contratados, terceiros relacionados ou qualquer pessoa que tenha tido acesso a esses Dados Pessoais.
- 8.12** Caso sejam ajuizadas ações pelos titulares dos Dados Pessoais contra os CONTROLADORES, ou de serem recebidas pelos CONTROLADORES notificações de quaisquer órgãos públicos, com base no uso indevido de Dados Pessoais decorrente de falha da no tratamento dos dados por um dos CONTROLADORES, ou de eventuais Operadores sob a responsabilidade dos CONTROLADORES, deverá o CONTROLADOR envolvido intervir no processo, reivindicando a condição de demandado e requerendo a exclusão do outro CONTROLADOR e, em caso de condenação deverá ressarcir-lo pelo valor principal pago, bem como por todos os danos (incluindo lucros cessantes) e todas as despesas envolvidas na demanda.
- 8.13** Caso um CONTROLADOR continue a tratar os dados pessoais após o término da relação entre os CONTROLADORES, será o único responsável por eventual incidente, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos Titulares de Dados, sem envolver o outro CONTROLADOR.
- 8.14** As PARTES se comprometem a informar e manter atualizado os dados dos seus



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

respectivos DPOs (*Data Protection Officer*) – Encarregado de Dados (nome, e-mail e telefone de contato), para manter as comunicações e solicitações entre as partes.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS COMUNS

- 7.1** Este Termo de Autorização não impede que as Partes realizem acordos semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e à divulgação de bens e informações, bem como a utilização do nome e logomarca das Partes.
- 7.2** Para divulgação de quaisquer projetos e seus resultados e utilização de nome e logomarca, em qualquer forma de mídia, as Partes interessadas deverão obter previamente a autorização do outro, titular do referido nome e logotipo, exceto quando houver disposição em contrário em Termos Aditivos.
- 7.3** As partes poderão divulgar em seus sites o presente Termo de Autorização, bem como a imagem e logomarca da outra, para essa finalidade, respeitado o disposto acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** As Partes deverão fornecer ou providenciar as informações pertinentes e necessárias para levar a bom acordo os projetos e atividades deste Termo de Autorização.
- 10.2** É de responsabilidade de cada Parte assegurar que todas as pessoas por ele designadas para trabalhar em projetos e/ou atividades oriundos deste Termo de Autorização, aceitem, explicitamente, as condições estabelecidas neste instrumento e nos respectivos Termos Aditivos.
- 10.3** A tolerância, por quaisquer das partes, no descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, significará mera liberalidade, não implicando em renovação ou em sua desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.
- 10.4** A renúncia expressa ou tácita, por quaisquer das partes, a qualquer direito ou prerrogativa oriunda deste Termo não será considerada como novação ou renúncia permanente aos mesmos e não se estenderá às demais disposições deste instrumento.
- 10.5** O presente Termo obriga as partes por si e seus sucessores, em caso de reestruturação societária de quaisquer das partes, dentro das modalidades previstas na legislação societária aplicável, sub-roga-se a ENTIDADE SUCESSORA em todos os direitos e obrigações assumidas neste Termo, desde que com expressa anuência da parte contrária, e desde que neste caso a ENTIDADE SUCESSORA entregue à outra parte uma declaração de que permanece responsável por qualquer descumprimento das suas obrigações ou das obrigações da ENTIDADE SUCEDIDA decorrente deste Termo.
- 10.6** Qualquer alteração deste Termo somente produzirá efeito jurídico se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as partes.
- 10.7** As partes são entidades totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Termo poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes, bem como entre os EMPREGADOS de uma parte, e a outra parte.
- 10.8** O CREA/SP não suportará qualquer ônus e não terá, em hipótese alguma, qualquer tipo de responsabilidade financeira em razão deste Termo, incluindo os casos de inadimplência dos BENEFICIÁRIOS.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- 10.9** Em nenhuma hipótese, o presente Termo terá o efeito de criar qualquer relação de obrigação com o pagamento de quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente Termo, incluindo, mas não se limitando, aos encargos sociais e trabalhistas.
- 10.10** Todas as condições deste Termo deverão ser informadas aos BENEFICIÁRIOS pela AUTORIZADA quando da contratação dos serviços educacionais por esta oferecidos, em observância à legislação em vigor, não cabendo ao CREA/SP qualquer obrigação de informação para com os BENEFICIÁRIOS neste sentido.
- 10.11** Este instrumento se estenderá a AUTORIZADA e todas as suas filiais, e todas as Unidades do CREA/SP.
- 10.12** As partes autorizam a divulgação dos seus logos em seus respectivos *sites* com o intuito de divulgar a presente parceria. As partes comprometem-se a cessar a divulgação dos logos, observado o prazo de 48 horas a contar do encerramento da vigência.

Parágrafo único: Fica ciente o CREA/SP que, o advento da extinção do presente Termo, por qualquer modalidade, rescisão, resilição ou encerramento regular da vigência, extingue de maneira imediata o desconto concedido aos BENEFICIÁRIOS.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS E DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

- 11.1** Os direitos autorais, de propriedade industrial e os direitos que, oriundos de projetos, não gerem obtenção de privilégio, mas que resultem no desenvolvimento de tecnologia de produtos, processos ou serviços passíveis de resultados financeiros pelo empreendimento de terceiros, deverão ser definidos em cada Termo Aditivo.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

- 12.1** Os casos omissos referentes ao presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo, se necessário, ser firmados Termos Aditivos que farão parte do presente Instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

- 13.1** O presente Termo de Autorização não envolverá transferência de recursos entre os partícipes, mas apenas o compromisso de desenvolvimento das ações nele previstas, no que concerne às suas respectivas atribuições.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1** A gestão do Termo é de competência da Gerência Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos, à qual é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas, emitir parecer e relatório técnico de monitoramento e avaliação das atividades desenvolvidas com base nos relatórios de fiscalização, onde são averiguadas e constatadas as atividades realizadas e resultados alcançados.
- 14.2** A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria é de competência da Gerência Executiva de Planejamento e Projetos Estratégicos, a quem a mesma deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do objeto, e a qual fica encarregada da parte operacional, ou seja, da execução da proposta e acompanhamento da execução deste Termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento das condições



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar a veracidade dos documentos apresentados, notificar o fiscal/gestor da parceria, representante da AUTORIZADA, sobre a necessidade de realizar o devido Termo Aditivo deste Termo, evitando a execução de itens não previstos no ajuste do instrumento jurídico para que o gestor juntamente com a Administração se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado. Além de se responsabilizar pela elaboração de relatório técnico de acompanhamento e avaliação da parceria e/ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, as metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, e analisar os dados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

Parágrafo único: A(O) Gerente Executivo de Projetos Estratégicos mencionado no item “14.2” desta cláusula poderá ser substituído por pessoa indicada pelo Presidente do **CREA/SP**, a seu critério e na forma de despacho.

14.3 É prerrogativa do CREA/SP assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

14.4 No prazo de 15 (quinze) dias da formalização deste Acordo, cada uma das partes designará, por ofício, dois representantes responsáveis pela execução do presente, que se reportarão aos seus superiores, nos termos da organização interna de cada órgão.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Autorização vigorará a partir da data da assinatura do mesmo até o dia 31 de dezembro de 2026.

15.1 Este Termo poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer deles, mediante prévio aviso, por escrito, daquele que se interessar, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PENALIDADE

16.1 Na hipótese das partes incorrerem no descumprimento de qualquer das suas obrigações previstas nesse instrumento, ocorrerá a resolução contratual, sem prejuízo de pleitear perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

17.1 Fica estabelecido que o presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer deles na ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. Deliberação de quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, preservados os direitos e obrigações já assumidas;
- II. Inadimplência de qualquer das cláusulas ou condições, a critério da parte não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
- III. Fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
- IV. Superveniência de norma legal que o torne materialmente ou formalmente impraticável; e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

V. Resguardo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

- 18.1** As Partes afirmam e declaram que o presente Instrumento poderá ser assinado eletrônica ou digitalmente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP nº 2.200-2”).
- 18.2** As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento jurídico, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

- 19.1** Os partícipes deverão aferir anualmente os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração, em conjunto entre as partes, de relatório de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até o 45 (quarenta e cinco) dias do exercício subsequente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- 20.1** De comum acordo, as partes elegem o foro da Justiça Federal de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 21.1** Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, às expensas de cada Instituição.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas e condições antes estipuladas, assinam o presente documento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais, que também o assinam.

assinatura eletrônica/digital
(nome completo)
Presidente do CREA/SP



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

assinatura eletrônica/digital
nome completo do responsável legal
Nome completo da Autorizada/Proponente

Testemunhas:

1. _____
Nome: _____
RG n.: _____

2. _____
Nome: _____
RG n.: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-GPP/GAB
RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO Nº _____/2025-GPP/GAB (modelo)

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO	
Nº _____/2025-GPP/GAB	
Referente:	
Nome da proponente:	
CNPJ/CPF:	
Endereço(completo):	
Mês/ano :	_____/202_.

Ao CREA/SP

1. TABELA DESCRITIVA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (preencher)								
SEGMENTO (especificar)	CATEGORIA (especificar)	SERVIÇO/ PRODUTO (especificar)	VALOR R\$	DESC. (%)	NOME BENEF.	Nº REGISTRO E/OU MATRÍCULA CREA/SP	BENEFICIÁRIO (profissional registrado no CREA/SP)	BENEFICIÁRIO (empregado CREA/SP)
	1.1 Pessoa Jurídica de ensino técnico e tecnológico, superior, pós-graduação e extensão							
	1.2 Pessoa jurídica que ministre cursos, eventos, palestras e treinamentos de capacitação e de educação profissional							
	1.3 Instituições de ensino escolar ou fundações							
	1.4 Profissionais liberais que ministrem cursos, eventos, palestras e treinamentos							



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

SEGMENTO		QUANTIDADE PROFISSIONAIS BENEFICIADOS (AS)	QUANTIDADE DE EMPREGADO(S) BENEFICIADOS (AS)	QUANTIDADE TOTAL SEGMENTO POR
1. EDUCAÇÃO CAPACITAÇÃO	E	10	20	46

3. CONCLUSÃO

Elaborar relatório descritivo contendo os seguintes dados:

1. Objetivo proposto;
2. Objetivo alcançado;
3. Período de execução;
4. Conclusão.

local e data

Assinatura e carimbo (podendo ser eletrônico/digital)
Nome completo do Responsável da proponente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025-GPP/GAB
CHECKLIST

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FORMALIZAÇÃO DE INSTRUMENTO JURÍDICO TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROFISSIONAL LIBERAL	
HABILITAÇÃO JURÍDICA	Contrato social/estatuto e cartão CNPJ Cédula de Identidade e CPF ou outro que contenha os mesmos dados, do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento regulamentado ou por meio de procuração, e pela assinatura da Proposta de Autorização e do Termo de Autorização
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	Conforme Anexo IV.
DECLARAÇÕES	Declaração de não impedimento para contratar ou licitar com a administração pública nos termos do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Anexo II
OUTROS DOCUMENTOS	Termo de autorização do uso de imagem e logotipo – Anexo III



A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://creasp.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 3095679 e código CRC: AMMAWII6DXV.

Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA DA COSTA RINALDI** em 20/02/2025, às 16:21.